



# MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

## Estado do Paraná

### EDITAL Nº 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026 SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e com a Lei nº 5.185, de 27 de fevereiro de 2025, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para **contratação de estagiários** para os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, nas condições e prazos previstos neste edital:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O processo seletivo será executado por uma comissão de servidores efetivos e estáveis, designada pela Portaria nº 333, de 19 de fevereiro de 2026, e observará os critérios e requisitos estabelecidos neste Edital.

**1.2** Os candidatos aprovados integrarão o Cadastro de Reserva para o preenchimento de vagas de estágio não obrigatório e remunerado, durante o período de validade deste Edital.

**1.2.1** Considerando a existência de outros editais de seleção ainda vigentes, os candidatos aprovados no presente processo seletivo somente serão convocados após o esgotamento da lista de classificação do respectivo curso nos Editais nº 049/2025, nº 224/2025 e nº 291/2025.

**1.3** Para os fins recursais, os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o dia final.

**1.4** Para os fins recursais, os prazos somente começam a correr em dias úteis, e considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subsequente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.5** Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação, em petição devidamente assinada pelo candidato, em formato .pdf e acompanhada dos documentos que entender pertinentes, a ser encaminhada exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, através do Sistema 1Doc, disponível no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>, no banner "Recursos PSS".

**1.6** As bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que se façam necessárias, as estabelecidas na Lei nacional nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

**1.6.1** A Comissão Organizadora e Examinadora do certame e o Departamento de Recursos Humanos adotarão as medidas técnicas, administrativas e preventivas para a manutenção, proteção e segurança dos dados pessoais do candidato, especialmente quanto a acessos não autorizados e a situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

1.6.2 Os dados pessoais disponibilizados para a participação no processo seletivo não serão utilizados para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos, nem para desvio de finalidade.

## 2. DAS ÁREAS DE ENSINO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

2.1 Poderão participar da seleção os estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência regular em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas, nos cursos e períodos estabelecidos nas tabelas deste capítulo.

2.2 Para os cursos constantes das Tabelas 2.2.1 e 2.2.2, será exigido que o estudante esteja matriculado, no mínimo, **a partir do segundo ano ou do segundo período**:

TABELA 2.2.1

	CURSOS DE NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC <sup>1</sup>	PCD <sup>2</sup>	PN/I <sup>2</sup>
1	Ensino Médio regular	CR <sup>3</sup>	*	*

<sup>1</sup> AC: Ampla Concorrência

<sup>2</sup> PCD: Pessoa com Deficiência. PN/I: Pessoa Negra e Indígena. Obs.: Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, pessoa negra ou indígena.

<sup>3</sup> CR: Cadastro de reserva.

TABELA 2.2.2

	CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL MÉDIO	VAGAS AC <sup>1</sup>	PCD <sup>2</sup>	PN/I <sup>2</sup>
1	Formação de Docentes da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, na modalidade Normal/Magistério	CR <sup>3</sup>	*	*
2	Técnico Administrativo	CR <sup>3</sup>	*	*
3	Técnico Agrícola ou Agropecuária	CR <sup>3</sup>	*	*
4	Técnico em Contabilidade	CR <sup>3</sup>	*	*
5	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	CR <sup>3</sup>	*	*
6	Técnico em Design Gráfico	CR <sup>3</sup>	*	*
7	Técnico em Edificações	CR <sup>3</sup>	*	*
8	Técnico em Enfermagem	CR <sup>3</sup>	*	*
9	Técnico em Informática ou em Sistemas de Informação	CR <sup>3</sup>	*	*
10	Técnico em Marketing	CR <sup>3</sup>	*	*
11	Técnico em Meio Ambiente	CR <sup>3</sup>	*	*
12	Técnico em Multimídia	CR <sup>3</sup>	*	*
13	Técnico em Segurança do Trabalho	CR <sup>3</sup>	*	*

<sup>1</sup> AC: Ampla Concorrência

<sup>2</sup> PCD: Pessoa com Deficiência. PN/I: Pessoa Negra e Indígena. Obs.: Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, pessoa negra ou indígena.

<sup>3</sup> CR: Cadastro de reserva.

2.3 Para os cursos constantes da Tabela 2.3.1, será admitida a participação de estudantes matriculados **a partir do primeiro ano ou do primeiro período**, devendo ser observadas as diferentes formas de pontuação, conforme o período de matrícula, nos termos do Item 7.2.2



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

e 7.2.3 deste Edital:

**TABELA 2.3.1**

	<b>CURSOS DE ENSINO SUPERIOR – GRADUAÇÃO</b>	<b>VAGAS AC<sup>1</sup></b>	<b>PCD<sup>2</sup></b>	<b>PN/I<sup>2</sup></b>
1	Administração	CR <sup>3</sup>	*	*
2	Agronomia	CR <sup>3</sup>	*	*
3	Análise e Desenvolvimento de Sistemas	CR <sup>3</sup>	*	*
4	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 2º ano ou 2º período	CR <sup>3</sup>	*	*
5	Arquitetura e Urbanismo – a partir do 5º período	CR <sup>3</sup>	*	*
6	Artes Visuais, Design Gráfico ou áreas afins	CR <sup>3</sup>	*	*
7	Ciências Biológicas	CR <sup>3</sup>	*	*
8	Ciências Contábeis	CR <sup>3</sup>	*	*
9	Ciências Econômicas ou Economia	CR <sup>3</sup>	*	*
10	Direito	CR <sup>3</sup>	*	*
11	Economia Doméstica	CR <sup>3</sup>	*	*
12	Educação Física	CR <sup>3</sup>	*	*
13	Educação Social	CR <sup>3</sup>	*	*
14	Enfermagem	CR <sup>3</sup>	*	*
15	Engenharia Ambiental	CR <sup>3</sup>	*	*
16	Engenharia Civil – a partir do 2º ano ou 2º período	CR <sup>3</sup>	*	*
17	Engenharia Civil – a partir do 5º semestre	CR <sup>3</sup>	*	*
18	Engenharia de Alimentos	CR <sup>3</sup>	*	*
19	Farmácia	CR <sup>3</sup>	*	*
20	Fisioterapia	CR <sup>3</sup>	*	*
21	Fonoaudiologia	CR <sup>3</sup>	*	*
22	Geografia	CR <sup>3</sup>	*	*
23	Gestão Pública	CR <sup>3</sup>	*	*
24	Jornalismo	CR <sup>3</sup>	*	*
25	Licenciatura em Arte	CR <sup>3</sup>	*	*
26	Licenciatura em Informática	CR <sup>3</sup>	*	*
27	Licenciatura em Letras – Português	CR <sup>3</sup>	*	*
28	Licenciatura em Letras – Inglês	CR <sup>3</sup>	*	*
29	Licenciatura em Matemática	CR <sup>3</sup>	*	*
30	Licenciatura em História	CR <sup>3</sup>	*	*
31	Marketing	CR <sup>3</sup>	*	*
32	Medicina Veterinária	CR <sup>3</sup>	*	*
33	Nutrição	CR <sup>3</sup>	*	*
34	Pedagogia	CR <sup>3</sup>	*	*
35	Psicopedagogia	CR <sup>3</sup>	*	*
36	Psicologia	CR <sup>3</sup>	*	*
37	Publicidade e Propaganda	CR <sup>3</sup>	*	*
38	Serviço Social	CR <sup>3</sup>	*	*



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

39	Sistemas de Informação	CR <sup>3</sup>	*	*
40	Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos	CR <sup>3</sup>	*	*
41	Tecnologia em Gestão Financeira	CR <sup>3</sup>	*	*
42	Tecnologia em Processos Gerenciais	CR <sup>3</sup>	*	*
43	Terapia Ocupacional	CR <sup>3</sup>	*	*
44	Turismo	CR <sup>3</sup>	*	*

<sup>1</sup> AC: Ampla Concorrência

<sup>2</sup> PcD: Pessoa com Deficiência. PN/I: Pessoa Negra e Indígena. Obs.: Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, pessoa negra ou indígena.

<sup>3</sup> CR: Cadastro de reserva.

**2.4** Para os cursos constantes da Tabela 2.4.1, os estudantes deverão estar matriculados e com frequência regular **nos seguintes cursos de Pós-graduação Lato Sensu:**

**TABELA 2.4.1**

	CURSO DE ENSINO SUPERIOR – PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU	VAGAS AC <sup>1</sup>	PCD <sup>2</sup>	PN/I <sup>2</sup>
1	Pós-graduação lato sensu (especialização) em cursos relacionados à área da Educação	CR <sup>3</sup>	*	*

<sup>1</sup> AC: Ampla Concorrência

<sup>2</sup> PcD: Pessoa com Deficiência. PN/I: Pessoa Negra e Indígena. Obs.: Considerando o quantitativo de vagas previstas, não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, pessoa negra ou indígena.

<sup>3</sup> CR: Cadastro de reserva.

**2.5** Os candidatos aprovados poderão ser convocados, a qualquer tempo, de acordo com a ordem de classificação, seguindo solicitação do dirigente do órgão administrativo que disponibilizar a vaga para o estágio, nos termos do art. 2º da Lei nº 5.185/2025.

**2.6** A carga horária do estágio será cumprida no período matutino ou vespertino, seguindo a jornada de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a atividade a ser desenvolvida e com o setor de lotação.

**2.7** Os estagiários farão jus às seguintes bolsas-auxílio e ao auxílio-transporte, em valores fixos mensais, de acordo com os níveis de ensino e a carga horária estabelecida na Lei nº 5.185/2025, e suas alterações:

NÍVEL DE ENSINO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	BOLSA-AUXÍLIO	AUXÍLIO - TRANSPORTE	VALOR TOTAL
Ensino Médio regular, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.	20h	R\$ 843,20	R\$ 105,40	R\$ 948,60
Ensino Médio regular, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens	30h	R\$ 1.264,80	R\$ 105,40	R\$ 1.370,20



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

e adultos.				
Educação Profissional de Nível Médio	20h	R\$ 895,90	R\$ 105,40	R\$ 1001,30
Educação Profissional de Nível Médio	30h	R\$ 1.317,50	R\$ 105,40	R\$ 1.422,90
Ensino Superior - Graduação	20h	R\$ 1.001,30	R\$ 105,40	R\$ 1.106,70
Ensino Superior - Graduação	30h	R\$ 1.422,90	R\$ 105,40	R\$ 1.528,30
Ensino Superior - Pós-Graduação	20h	R\$ 1.106,70	R\$ 105,40	R\$ 1.212,10
Ensino Superior - Pós-Graduação	30h	R\$ 1.528,30	R\$ 105,40	R\$ 1.633,70

**2.8** Os valores da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte serão reajustados anualmente, na mesma data e conforme o índice aplicado à revisão geral anual dos servidores públicos municipais.

**2.9** O estágio terá a duração máxima de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 11.788/2008, sendo que os contratos serão firmados por períodos inferiores, conforme o órgão de lotação, renováveis no interesse das partes até o prazo máximo.

**2.10** O candidato que tenha realizado estágio no Município de Francisco Beltrão pelo prazo máximo da Lei nº 11.788/2008, somente será recontratado se a nova vaga se referir a outro nível de ensino.

**2.11** O estudante deverá ter, no momento da contratação, a idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

### **3. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

**3.1** Às pessoas com deficiência (PcD) serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada curso e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do estágio sejam compatíveis com a deficiência.

**3.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 3.1 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5, respeitando o percentual de 20% das vagas oferecidas para cada curso.

**3.1.2** No decorrer da validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o curso para o qual o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

**3.1.3** Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência e forem admitidos através da lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

3.1.4 Considerando que o presente processo seletivo destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR), a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste capítulo observará a existência de vagas efetivamente abertas durante o prazo de validade do certame.

3.1.5 A reserva será implementada no momento da convocação, conforme a ordem de classificação e os critérios de alternância previstos neste Edital, sempre que o número de vagas disponibilizadas permitir a incidência do respectivo percentual legal.

**3.2** São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná); na Lei Estadual nº 16.945, de 18 de novembro de 2011 (classifica a visão monocular como deficiência visual no Paraná); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça, bem como às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.

3.2.1 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados.

3.2.2 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

**3.3** No ato da inscrição, o candidato PcD fica ciente das condições previstas neste Edital e das atribuições do estágio, e de que estará sujeito, em caso de convocação para assumir a vaga, à perícia médica e à avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

**3.4** Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar da seleção como pessoa com deficiência;

b) Anexar cópia do laudo ou atestado médico original ou cópia autenticada, redigido de forma legível, dispondo sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por incompletude de informações no laudo.

3.4.1 O laudo médico deve conter o nome, assinatura e o CRM do médico que forneceu o atestado, o qual deve ser especialista na área da deficiência apresentada, com data não superior a 12 (doze) meses, a contar da data de publicação deste Edital.

3.4.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, será submetido à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, nos termos do Item 10.7 deste Edital.

**3.5** O candidato com deficiência que não observar as orientações deste capítulo será



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.

**3.6** O candidato com deficiência que não se enquadrar nas categorias definidas na legislação supracitada neste capítulo terá sua inscrição homologada na lista de ampla concorrência.

**3.7** Para a análise do documento de que trata a alínea “b” do Item 3.4, a Comissão Organizadora poderá solicitar a assistência de profissionais da área médica servidores do Município.

**3.8** O deferimento das inscrições dos candidatos com deficiência será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

**3.9** A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

**3.10** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome relacionado tanto na lista da ampla concorrência quanto na classificação específica para pessoas com deficiência.

**3.11** Quando convocados, os candidatos PcD deverão comparecer à perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico original ou cópia autenticada em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), bem como à provável causa da deficiência e, se for o caso, exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

**3.11.1** O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

**3.11.2** Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

**3.11.3** Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção, bem como sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado nos últimos doze meses anteriores ao ato de convocação, e parecer específico com restrições e recomendações.

**3.12** Perderá a vaga de pessoa com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica de que trata o subitem 3.11, não apresentar laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) ou que apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

anteriores à publicação do edital de convocação, bem como o candidato que não for qualificado na perícia médica como pessoa com deficiência ou, ainda, aquele que não comparecer à perícia.

**3.13** Após a perícia, o laudo médico original ou cópia autenticada deverá ser encaminhado para o Departamento de Recursos Humanos, a fim de ser arquivado com os documentos do candidato.

**3.14** A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de contratação, se contratado.

**3.15** O candidato nomeado para vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, reopção de vaga, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições da função.

**3.16** Se necessária, poderá ser realizada a avaliação da deficiência na forma do §1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no que couber.

**3.17** O candidato que tenha declarada a incompatibilidade da deficiência com as funções desenvolvidas terá seu contrato rescindido, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**3.18** Em caso de desistência de candidato aprovado nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nesta condição.

**3.19** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

#### **4. DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA E OS POVOS INDÍGENAS**

**4.1** Nos termos da Lei Municipal nº 5.035, de 11 de setembro de 2023, serão reservados à população negra e aos povos indígenas 10% (dez por cento) das vagas ofertadas e daquelas criadas durante o prazo de validade deste Edital.

**4.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o Item 4.1 resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou superior a 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

**4.1.2** Durante a validade do processo seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o curso que o candidato pessoa negra ou indígena concorreu, o candidato classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 6ª vaga aberta. Os demais candidatos



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### *Estado do Paraná*

classificados na condição de pessoa negra ou indígena serão convocados para ocupar a 16ª, a 26ª, a 36ª vaga e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

4.1.3 Os candidatos que se inscreverem como pessoas negras ou indígenas e forem admitidos através da lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

4.1.4 Considerando que o presente processo seletivo destina-se à formação de Cadastro de Reserva (CR), a aplicação dos percentuais de reserva de vagas previstos neste capítulo observará a existência de vagas efetivamente abertas durante o prazo de validade do certame.

4.1.5 A reserva será implementada no momento da convocação, conforme a ordem de classificação e os critérios de alternância previstos neste Edital, sempre que o número de vagas disponibilizadas permitir a incidência do respectivo percentual legal.

#### **4.2 Podem concorrer às vagas reservadas às Pessoas Negras ou Indígenas:**

a) Os candidatos que se autodeclararem como pessoas negras (pretas ou pardas) no ato da inscrição, considerando as categorias raciais definidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que apresentarem o fenótipo desse grupo racial;

b) Os candidatos que se autodeclararem como indígena no ato da inscrição, considerando os requisitos adotados pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e que apresentem, ao menos, cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada pela liderança competente, conforme modelo do Anexo I deste Edital.

**4.3** A autodeclaração não dispensa a efetiva correspondência da identidade fenotípica do candidato com a de pessoas identificadas socialmente como pessoa negra.

**4.4** A avaliação da autodeclaração como pessoa negra será pautada exclusivamente no critério fenotípico.

**4.5** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado pessoa negra ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. **Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.**

**4.6** A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade, logo, terá validade somente para este processo seletivo, podendo ser confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, quando pessoa negra, ou documentos, quando pessoa indígena.

**4.7** A presunção relativa de veracidade prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito do seu fenótipo, quando pessoa negra, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

**4.8** O candidato que, no ato da inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras ou indígenas, ou não observar as orientações previstas neste



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

capítulo, deixará de concorrer às vagas reservadas e passará a integrar a listagem de ampla concorrência.

**4.9** Os candidatos inscritos como pessoa negra ou indígena concorrerão concomitantemente aos cargos reservados à pessoa com deficiência, caso atendam a essa condição.

**4.10** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra ou indígena será publicado juntamente com a divulgação das inscrições. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do Item 9.2 deste Edital.

**4.11** O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação previstos neste Edital.

**4.12** O candidato inscrito como pessoa negra ou indígena, se aprovado no processo seletivo, terá seu nome divulgado tanto na lista geral dos aprovados quanto na lista específica das vagas reservadas.

**4.13** A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato inscrito como pessoa negra será realizada no momento da convocação do candidato para assumir a vaga, podendo ser solicitada a análise Comissão Permanente de Heteroidentificação Étnico-Racial para a avaliação de candidatos de concursos públicos e processos seletivos nomeada pela Portaria nº 698, de 19 de novembro de 2025, a qual deverá informar a existência de eventual vínculo de parentesco com os candidatos do processo seletivo que os torne impedidos.

4.13.1 A verificação será realizada obrigatoriamente na presença do candidato avaliado, e a análise levará em consideração os aspectos fenotípicos do candidato.

4.13.2 Cabe recurso quanto ao resultado da verificação da autodeclaração junto à comissão designada.

4.13.3 O candidato que, por qualquer razão, não se submeter ao procedimento de verificação será eliminado do processo seletivo.

4.13.4 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o declarante fica sujeito à eliminação do processo seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou à nulidade da contratação, se contratado, sendo-lhe garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**4.14** O candidato que não for considerado pessoa negra ou indígena continuará figurando na lista de ampla concorrência, desde que classificado.

**4.15** Os candidatos inscritos como pessoa negra ou indígena convocados dentro do número de vagas ofertadas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento dos cargos reservados.

**4.16** Em caso de desistência ou desclassificação de candidato inscrito como pessoa negra ou



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

indígena convocado, será convocado o candidato posteriormente classificado.

**4.17** Não havendo candidatos inscritos ou aprovados para a reserva de vagas às pessoas negras e indígenas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação de ampla concorrência.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

**5.1** As inscrições para o processo seletivo são gratuitas e serão realizadas somente via *Internet*, a partir das **9h do dia 20 de fevereiro até às 23h59 do dia 08 de março de 2026**, observado o horário oficial de Brasília, no endereço eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>, no *link* disponibilizado para a inscrição no presente processo seletivo.

**5.2** São requisitos para inscrição:

- a) possuir endereço eletrônico (e-mail) para acessar o formulário e realizar a inscrição;
- b) preencher todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados via *Internet*;
- c) anexar os documentos relacionados no Item 5.3 do Edital, preferencialmente em formato .pdf;
- d) comprovar que está regularmente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior, profissional ou médio constante das Tabelas 2.2.1, 2.2.2, 2.3.1, 2.4.1 deste Edital, em instituições públicas ou privadas oficialmente autorizadas para a oferta pelo órgão público competente.

**5.3** O candidato deverá anexar no ato da inscrição, nos campos destinados para este fim, a seguinte documentação:

- a) cópia digitalizada de documento oficial de identificação (RG, CPF, CNH, etc);
- b) cópia digitalizada do Histórico Escolar ou Acadêmico atualizado contendo as notas finais das disciplinas cursadas e concluídas até a data da inscrição, **conforme o tipo de documento previsto no Item 7.2 deste Edital, para o respectivo curso;**
- c) cópia digitalizada do comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino, vigente no ano de 2026.

**5.3.1 Não serão considerados históricos extraídos da *Internet* sem código de autenticação ou carimbo de validação da Secretaria Acadêmica.**

**5.4** A formalização da inscrição somente ocorrerá com o preenchimento integral e adequado de todos os campos obrigatórios do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato e com a anexação dos arquivos obrigatórios destinados à comprovação de sua formação.

**5.5** O descumprimento das instruções para a inscrição pela *Internet* implicará a não efetivação da inscrição, sendo assegurado o direito de recurso previsto neste Edital.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

**5.6** É obrigatório que o candidato possua um endereço eletrônico (e-mail) próprio para realizar a inscrição e para receber a cópia do formulário de inscrição preenchido, a qual será enviada ao endereço eletrônico informado.

**5.7** O comprovante de inscrição do candidato será o e-mail de confirmação enviado após a conclusão da inscrição, o qual deverá ser apresentado, obrigatoriamente, em caso de interposição de recurso.

**5.8** É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

**5.9** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, constatadas a qualquer momento, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo da denúncia às autoridades competentes para apuração, se for o caso.

**5.10** As cópias digitais dos documentos encaminhados no ato da inscrição serão conferidas com os respectivos originais e autenticadas pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos no momento da convocação para assumir a vaga de estágio.

**5.11** Não serão aceitas inscrições fora de prazo ou realizadas de forma diversa da prevista neste Edital.

**5.12** Após o envio da inscrição, o candidato não poderá alterar as informações e os documentos encaminhados. O servidor receberá, no e-mail cadastrado, resumo da inscrição para conferência das informações inseridas e, caso seja necessária alguma alteração, deverá realizar nova inscrição dentro do prazo estabelecido, sendo considerada válida apenas a última inscrição efetivamente enviada.

**5.13** O Município de Francisco Beltrão não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica que não lhe sejam imputáveis, inclusive falhas de comunicação, congestionamento das redes de transmissão de dados, falhas de impressão ou problemas técnicos nos equipamentos utilizados pelos servidores.

**5.14** Não serão deferidas inscrições que apresentem documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as exigências deste Edital, especialmente no que se refere à comprovação da matrícula e frequência regular.

**5.15** O candidato não poderá concorrer a mais de uma vaga e, caso sejam constatadas duas inscrições, a Comissão considerará apenas a última inscrição enviada.

**5.16** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas neste edital.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

**5.17** Com a formalização da inscrição, o candidato declara estar ciente que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no momento da contratação.

**5.18** Na qualidade de titular de seus dados pessoais, ao inscrever-se no processo seletivo, o servidor declara estar ciente e concorda com o registro e o tratamento de seus dados pessoais pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exclusivamente para a finalidade de viabilizar a instrução e a execução do processo seletivo, nos termos da legislação vigente

**5.19** Os candidatos que não dispuserem de acesso a *scanner* e *Internet* poderão se dirigir ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, no horário das 8h às 12h e das 13h30 às 16h, em dias úteis, bem como nas unidades do Poupa Tempo, durante o período de inscrição.

5.19.1 O candidato que solicitar auxílio para a inscrição, conforme este item, deverá realizar a conferência das informações constantes no formulário de inscrição, assumindo as consequências de eventuais equívocos ou omissões não retificados nos termos deste Edital.

## **6. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** No dia **10 de março de 2026** a Comissão Organizadora divulgará no *site* oficial do município (<https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>) edital contendo a relação nominal dos candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas.

**6.2** No edital de divulgação das inscrições constará a identificação dos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas.

**6.3** Do indeferimento de inscrição caberá recurso, sem efeito suspensivo, conforme disposto no Capítulo 9 deste Edital.

**6.4** O edital contendo a relação das inscrições homologadas será publicado até o dia **16 de março de 2026**.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO PELA MÉDIA ARITMÉTICA DO HISTÓRICO ESCOLAR OU ACADÊMICO**

**7.1** Para todos os cursos ofertados, o processo seletivo será realizado em etapa única, consistente na avaliação do histórico escolar ou acadêmico dos candidatos, de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2** O histórico escolar ou acadêmico utilizado para compor a média aritmética das notas deverá estar atualizado e conter assinatura e carimbo originais da secretaria do curso ou do órgão competente, ou, alternativamente, possuir mecanismo eletrônico de verificação de autenticidade, conforme **especificações** a seguir:

7.2.1 Os estudantes matriculados nos cursos constantes das Tabelas 2.2.1 e 2.2.2 (**nível médio e profissionalizante**) deverão apresentar o histórico parcial do respectivo curso.



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

7.2.2 Os estudantes matriculados no **primeiro período ou primeiro ano** dos cursos constantes da Tabela 2.3.1 ( **cursos superiores de graduação**) deverão apresentar o histórico escolar do Ensino Médio.

7.2.3 Os estudantes matriculados a partir do **segundo período ou segundo ano** dos cursos constantes da Tabela 2.3.1 ( **cursos superiores de graduação**) deverão apresentar o histórico parcial do respectivo curso.

7.2.4 Os estudantes matriculados nos cursos estabelecidos na Tabela 2.4.1 (cursos superiores de **pós-graduação**) deverão apresentar o histórico do curso de Graduação já concluído.

**7.3** No Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá anexar a cópia digital de seu histórico no campo correspondente, sendo de inteira responsabilidade do candidato a correta juntada do documento e a autenticidade do mesmo.

**7.4** Não serão considerados, para efeito de pontuação:

- a) documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação ou carimbo de validação da respectiva secretaria acadêmica;
- b) documentos entregues de forma diferente da estabelecida neste Edital;
- c) documentos cuja cópia esteja ilegível e/ou que impossibilite atestar ou confirmar os dados para efeito de pontuação;
- d) documentos sem data de expedição.

**7.5** Somente serão aceitos documentos apresentados com timbre do órgão emissor e respectivos registros, desde que constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à perfeita avaliação do documento.

**7.6** Não serão aceitos, para fins de pontuação, históricos escolares ou acadêmicos distintos daqueles estabelecidos no Item 7.2 para o curso para o qual o candidato se inscreveu. Também não será admitida a apresentação ou inclusão de novos documentos após a conclusão da inscrição.

**7.7** Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

**7.8** A média aritmética, para fins de classificação, será obtida de **todas as notas finais** das disciplinas concluídas pelo candidato.

**7.9** Os candidatos que apresentarem históricos com notas conceituais, e não numéricas, terão a média aritmética calculada da seguinte forma:

- a) Se o histórico indicar expressamente uma nota específica para cada conceito, será considerada essa nota. Exemplo: Conceito "A" = 10. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

disciplina será 10,0;

b) Se o histórico apenas indicar que o conceito atribuído corresponde a uma pontuação dentro de um intervalo, será considerada a média aritmética desse intervalo. Exemplo: Conceito “B” ou “Bom” = 8,0 a 9,0. Nesse caso, a nota atribuída à respectiva disciplina será 8,5.

**7.10** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com o total de pontos obtidos, considerando duas casas decimais.

**7.10.1** O arredondamento seguirá a regra matemática usual: se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5, a segunda casa decimal será aumentada em uma unidade; caso contrário, permanecerá inalterada. Exemplo: uma pontuação de 7,555 será arredondada para 7,56, enquanto uma pontuação de 7,554 será arredondada para 7,55.

**7.11** Serão aprovados e classificados somente os candidatos cuja média aritmética do histórico escolar ou acadêmico for igual ou superior a 6,0 (seis).

**7.12** Receberá nota zero na avaliação o candidato que não anexar o histórico escolar ou acadêmico na forma estipulada neste Edital, bem como aquele que não comprovar que está regularmente matriculado e frequentando o curso para o qual se inscreveu.

**7.13** O resultado da avaliação e a classificação preliminar serão divulgados na data provável de **18 de março de 2026**, em listagem única, contendo as seguintes ordens de classificação: ampla concorrência, pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1** Havendo empate, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e, dentre esses, o que tiver maior idade;
- b) possuir a maior carga horária do curso já cumprida;
- c) possuir maior idade;
- d) ordem alfabética do nome e prenome;
- e) permanecendo o empate, haverá sorteio em ato público.

**8.2** O sorteio público, se necessário, ocorrerá em local e horário previamente definidos pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, que serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1** Os resultados de cada fase referente ao processo seletivo serão divulgados no *site* do



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

Município de Francisco Beltrão, no endereço eletrônico: <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município (<https://diariooficial.franciscobeltrao.com.br/>).

**9.2** Caberá a interposição de recursos devidamente fundamentados à Comissão Organizadora e Examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis, contado da data de divulgação do edital no site do Município**, nas seguintes situações:

- a) indeferimento da inscrição e/ou da inscrição às vagas reservadas para pessoas com deficiência, pessoas negras e indígenas;
- b) nota preliminar e classificação preliminar dos candidatos;
- c) nota final e classificação final dos candidatos.

**9.3** É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>, sob pena de perda do prazo recursal e preclusão do direito de impugnar o resultado da respectiva fase.

**9.4** Os recursos deverão ser interpostos observando o modelo constante do Anexo III deste Edital e protocolizados exclusivamente por meio da Plataforma 1Doc, acessível no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/atendimento>, no link “Recursos PSS”.

**9.5** Os recursos devem ser individuais e devidamente fundamentados.

**9.6** Não serão apreciados os recursos que não se refiram especificamente às hipóteses estabelecidas no Item 9.2 ou que sejam interpostos em desacordo com a forma e os prazos definidos neste Edital.

**9.7** Serão desconsiderados os questionamentos decorrentes do preenchimento incorreto ou incompleto do cadastro ou da Inscrição.

**9.8** Não será admitida, na fase recursal, a inclusão de novos documentos referentes à habilitação e pontuação, com o objetivo de viabilizar o deferimento da inscrição ou alterar a respectiva nota ou classificação do candidato.

**9.9** Será admitido apenas um recurso por candidato para cada uma das hipóteses mencionadas no Item 9.2 deste Edital.

**9.10** O acolhimento de recurso interposto dentro das especificações deste Edital poderá ensejar a alteração da classificação para posição superior ou inferior, ou, ainda, resultar na desclassificação do candidato que não atingir a nota mínima exigida para a aprovação.

**9.11** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e aplica-se a todos os candidatos.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* *Estado do Paraná*

**9.12** Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando demonstrado que sua não concessão poderá causar prejuízos irreparável ou de difícil reparação.

**9.13** Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção e respondidos diretamente aos candidatos no respectivo protocolo eletrônico da Plataforma 1Doc.

**9.14** As decisões relativas aos recursos deferidos serão divulgadas no endereço eletrônico <https://franciscobeltrao.pr.gov.br/concursos/>.

**9.15** A Comissão Organizadora e Examinadora constitui a última instância administrativa para apreciação de recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou pedidos de revisão na esfera administrativa.

**9.16** O resultado final do processo seletivo será divulgado na data provável de **24 de março de 2026**, na forma do Item 9.1 deste Edital.

**9.17** Decorrido o prazo para interposição de recursos sem que tenha sido apresentado qualquer recurso, ou após o julgamento dos mesmos, a Comissão encaminhará o processo ao Prefeito para homologação.

**9.18** Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

### **10. DA CONVOCAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**10.1** Homologado o resultado final do processo seletivo, dentro do prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vaga, o estudante será contatado via telefone, WhatsApp ou e-mail, que deverá ser fornecido no ato da inscrição e mantido atualizado perante o Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

**10.2** A convocação do candidato classificado dependerá da conveniência administrativa, podendo o candidato ser ou não convocado para a realização do estágio.

**10.3** A convocação dos candidatos classificados para a realização do estágio será realizada pelo Departamento de Gestão de Recursos Humanos, de acordo com a classificação e as disposições deste Edital, devendo o convocado se apresentar em até 02 (dois) dias úteis, contados do envio da comunicação, sob pena de perda da vaga.

**10.4** O não comparecimento no prazo estabelecido ou o não cumprimento das exigências previstas neste Edital, resultará na inabilitação do candidato, hipótese em que a Administração poderá convocar o próximo candidato na lista de classificação.

**10.5** O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada na convocação poderá solicitar, formalmente e uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, para ser convocado futuramente, caso haja nova vaga disponível dentro da



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO* *Estado do Paraná*

validade do certame.

**10.6** A candidata em licença-maternidade convocada terá resguardado o direito de ser convocada novamente, durante o prazo de validade do edital, para a primeira vaga disponível após o término de sua licença. Enquanto isso, a Administração convocará o próximo candidato habilitado para a vaga imediata.

**10.7** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, caso convocados, serão submetidos a uma perícia médica para verificar tanto a condição de deficiência quanto a compatibilidade desta com as funções do estágio. Se a perícia médica concluir que a deficiência é incompatível com as atividades, o candidato será considerado inapto e sua vaga será disponibilizada para o próximo candidato da lista de classificação.

**10.8** Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a pessoas negras e indígenas, caso convocados, poderão ser submetidos à avaliação da comissão especial para heteroidentificação racial, a fim de validar a autodeclaração, antes da contratação.

**10.9** O candidato será considerado desistente do processo seletivo ao declarar formalmente a desistência da vaga disponibilizada.

**10.10** Será publicado, no momento oportuno, um edital contendo a lista de classificação com os candidatos reposicionados na forma do Item 10.5 deste Edital.

**10.11** Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer para entrevista no Departamento de Gestão de Recursos Humanos, para fins de conhecimento do estudante e de suas habilidades e melhor direcionamento para as vagas disponibilizadas.

**10.12** Os estudantes tomarão conhecimento da data e horário para sua entrevista através de contato telefônico, *e-mail* ou *WhatsApp*.

### **11. DOS REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO**

**11.1** Para ser admitido no estágio, o estudante deverá apresentar os seguintes requisitos e documentos:

- a) ser aprovado no processo seletivo;
- b) ter 16 (dezesesseis) anos completos na data da contratação;
- c) original e cópia da Cédula de Identidade (RG);
- d) original e cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) original e cópia de comprovante de residência atualizado;
- f) comprovar a matrícula e regular frequência no curso inscrito ao tempo da convocação;



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

- g) originais dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Item 5.3 do Edital), para validação do Departamento de Gestão de Recursos Humanos;
- h) dados bancários de conta salário aberta em seu nome no banco conveniado indicado, após a confirmação da habilitação para o estágio;
- i) informar o Número de Registro do Trabalhador (NIT);
- j) firmar Termo de Compromisso de Estágio, com o município concedente e a instituição de ensino relacionada.

**11.2** O estudante deverá comprovar as condições previstas no Item 11.1, bem como atender aos requisitos exigidos por ocasião do ato da convocação, pois o não cumprimento de qualquer dessas exigências resultará na sua eliminação do processo seletivo.

**11.3** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, independentemente do motivo.

**11.4** Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, conforme o inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 11.788/2008.

**11.5** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

**11.6** O desligamento do estágio ocorrerá:

- a) a qualquer tempo, por interesse da Administração;
- b) em caso de insuficiência na avaliação de desempenho;
- c) a pedido do estudante, mediante formalização;
- d) pelo descumprimento de qualquer compromisso assumido no Termo de Compromisso de Estágio;
- e) por faltas injustificadas;
- f) por conduta incompatível com as exigências do serviço público;
- g) pelo descumprimento das normas de trabalho ou do sigilo das informações a que tiver acesso.

**11.7** Os deveres e proibições aplicados ao estagiário correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários (Lei nº 4.106, de 11 de outubro de 2013), no que couber, sendo a apuração de falta funcional processada na forma do Regime Disciplinar da Lei nº 4.133, de 4 de dezembro de 2013.



## *MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*

### *Estado do Paraná*

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 333, de 19 de fevereiro de 2026, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública, podendo ser consultada a Procuradoria-Geral, quando necessário.

**12.2** O presente Edital poderá ser alterado, retificado ou complementado durante sua vigência, mediante ato devidamente fundamentado, sempre que necessário ao interesse público ou à correção de erro material, desde que preservados os direitos dos candidatos e observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, razoabilidade e vinculação ao instrumento convocatório.

**12.3** A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido neste Edital ou em convocação específica será considerada, em caráter definitivo, como desistência do processo seletivo.

**12.4** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos ao processo seletivo, conforme disposto neste Edital.

**12.5** A aprovação e a classificação no processo seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à realização do estágio, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e às necessidades da Administração Municipal.

**12.6** Toda a documentação apresentada pelo candidato, conforme exigido neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada para os fins do Departamento de Gestão de Recursos Humanos.

**12.7** A inexatidão ou irregularidade constatada nas informações ou nos documentos apresentados por qualquer candidato, ainda que após a divulgação da classificação, resultará na eliminação do candidato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com a anulação de todos os atos decorrentes desde a inscrição.

**12.8** O prazo de validade do processo seletivo será de um ano, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, por ato formal do Prefeito.

**12.9** O candidato deverá manter atualizados seus dados pessoais, endereço, telefone e demais meios de contato junto ao Departamento de Recursos Humanos durante todo o período de validade do processo seletivo, sob pena de sofrer prejuízos decorrentes da impossibilidade de comunicação.

**12.10** As despesas relacionadas à participação no processo seletivo correrão por conta exclusiva do candidato.



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**12.11** Não serão fornecidas informações, seja por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, sobre tópicos que já estejam especificados neste Edital.

**12.12** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de fevereiro de 2026.

ANTONIO PEDRON  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO I – EDITAL Nº 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA**

**(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)**

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena  
..... da Aldeia (se  
houver)....., localizada na Terra Indígena (se  
houver)....., declaramos que  
.....é membro reconhecido desta comunidade,  
sendo filho(a) de (nome da mãe e/ou do pai)  
.....  
.....

tendo (pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)  
.....  
.....

E por ser a verdade, assinamos a presente declaração.

....., ..... de ..... de 2026.

.....  
Nome completo e Assinatura da(s) liderança(s)

ou

Nome da organização indígena / Assinatura do(a) Presidente ou Responsável Legal



*MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO*  
*Estado do Paraná*

**ANEXO II – EDITAL Nº 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

**Modelo de Requerimento para Recurso**

**À Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo de Edital nº 064/2026**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)**

Nome do Candidato:

Curso:

CPF e/ou RG:

**2. FASE OBJETO DO RECURSO**

- Indeferimento da inscrição  
 Indeferimento da inscrição às vagas reservadas  
 Nota Preliminar e Classificação preliminar  
 Nota Final e Classificação final

**3. FUNDAMENTAÇÃO**

O(a) candidato(a) vem, respeitosamente, interpor o presente recurso com base nos seguintes fundamentos:

**4. PEDIDO**

Diante do exposto, requer a revisão da decisão proferida, com a consequente:

- reconsideração do indeferimento da inscrição;  
 retificação da classificação;  
 outro: \_\_\_\_\_.

Termos em que, pede deferimento.

Francisco Beltrão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**ANEXO III – EDITAL Nº 064, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA PREVISTA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital de Abertura	19/02/2026	Publicação no <i>site</i> oficial e no DOM-FB
Prazo para Impugnação do Edital	20 a 23/02/2026	Plataforma 1Doc
Período de Inscrições	20/02 a 08/03/2026	Exclusivamente via formulário eletrônico
Divulgação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	10/03/2026	Publicação no <i>site</i> oficial e no DOM-FB
Prazo para Interposição de Recursos contra Indeferimento de Inscrição	11 e 12/03/2026	Conforme item 9.2 do Edital
Publicação das Inscrições Homologadas	16/03/2026	Publicação no <i>site</i> oficial e no DOM-FB
Divulgação das Notas e Classificação Preliminar	18/03/2026	Publicação no <i>site</i> oficial e no DOM-FB
Prazo para Interposição de Recursos contra as Notas e Classificação Preliminar	19 e 20/03/2026	Conforme item 9.2 do Edital
Divulgação das Notas e da Classificação Final	24/03/2026	No <i>site</i> oficial e DOM-FB
Homologação do Processo Seletivo	26/03/2026	No <i>site</i> oficial e DOM-FB
Convocação para Apresentação dos Documentos Originais e Habilitação à Contratação	Conforme convocação	Prazo de 2 (dois) dias úteis

**Obs.:** As datas estabelecidas poderão ser alteradas por razões de conveniência administrativa e interesse público, com comunicação aos interessados através do site oficial do Município e do Diário Oficial do Município.